

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Empresa Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda.

CNPJ/MF nº 12.656.482/0001-11

NIRE 5320282741-4

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

Wiz Co Participações e Corretagem de Seguros S.A., sociedade anônima, com sede no SCN Quadra 2, Entrada B, S/N, 13º Andar, Sala 1301, Bloco D, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.712-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.278.473/0001-03, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, **Lucas Moreno Neves**, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 366.163.568-92, portador do RG n. 43848753 SSP/SP, e **Marcus Vinicius de Oliveira**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG n. 1.248.944 SSP/DF, expedido em 30.10.2018 e inscrito no CPF/ME n. 601.923.807-53, ambos com endereço comercial no SCN Quadra 2, Bloco D, S/N, Entrada B, Sala 1301, 13º Andar, Ed. Liberty Mall, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.712-903, doravante denominado "Wiz";

FIT W PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede no SCN Quadra 01, Bloco E, 50, Sala 1702, Parte E, Edif. Central Park, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.711-903, inscrita no CNPJ/MF nº 56.089.692/0001-40, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53203208432 em 25/07/2024, neste ato representada por seus administradores **Ivan Carlos Machado de Aragão**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 26/05/1960, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.188.175, emitida pela SSP/DF em 29/08/2018 e CPF nº 244.491.211-04, residente e domiciliado no SHIS QL 24, Conjunto 1, Casa 3, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.665-015 e **Marcos Roberto da Luz**, brasileiro, natural de Vila Funchal/MG, nascido em 16/02/1970, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.221-697, emitida pela SSP/MG em 01/09/1998 e CPF 566.618.946-87, residente e domiciliado na SQN 402, Bloco C, Apartamento 313, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.834-030, doravante denominado "Fit W";

Anderson Marra Romani, brasileiro, natural de Mococa/SP, nascido em 24/10/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 28.904.441-8, emitida pela SSP/SP, em 01/11/2016 e CPF nº 299.490.048-37, residente e domiciliado na Rua Leonardo Cerveira Varandas, 50, Bloco 01, Apt 82, Paraíso do Morumbi, São Paulo/SP, CEP 05.705-270, doravante denominado "Anderson";

Stephanie Zalcman Brodsky, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida em 24/02/1986, casada em regime de separação total de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 34.114.693-6, emitida pela SSP/SP, em 23/09/2015 e CPF nº 351.367.808-86, residente e domiciliada na Rua Pedroso Alvarenga, 85, Apartamento 131, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.531-010, doravante denominada "Stephanie"; e

Partners Participações Holding Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.004.878/0001-94, com sede social na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIN CA 2 LT A, Bloco A, Loja 17B, S/N, Lago Norte, CEP: 71.503-502, ("Partners Participações"), representada neste ato, na forma de seu contrato

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2740042 em 14/03/2025 da Empresa WIZ CORPORATE SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., CNPJ 12656482000111 e protocolo DFN2557849563 - 14/03/2025. Autenticação: CEE8D7DE1CC1115F64FC3129E4362CE635B12F0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/039.062-1 e o código de segurança 8PGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

social, por seus diretores, **Anderson Marra Romani**, brasileiro, natural de Mococa/SP, nascido em 24/10/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 28.904.441-8, emitida pela SSP/SP, em 01/11/2016 e CPF nº 299.490.048-37, residente e domiciliado na Rua Leonardo Cerveira Varandas, 50, Bloco 01, Apt 82, Paraíso do Morumbi, São Paulo/SP, CEP 05.705-270 e **Stephanie Zalcman Brodsky**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida em 24/02/1986, casada em regime de separação total de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 34.114.693-6, emitida pela SSP/SP, em 23/09/2015 e CPF nº 351.367.808-86, residente e domiciliada na Rua Pedroso Alvarenga, 85, Apartamento 131, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.531-010, doravante denominada "Partners Participações".

Sócios da sociedade empresária limitada **Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.656.482/0001-11 e registrada na JCDF sob o NIRE 5320282741-4, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada B, S/N, Sala 1301, Andar 13, Edif. Liberty Mall, Asa Norte, CEP 70.712-904, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade pela oitava vez, conforme as seguintes condições:

1. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

1.1. Os sócios decidem, neste ato, alterar a nomenclatura e atribuições dos cargos da Diretoria, a qual passa a ser composta por 1 (um) Diretor Executivo; 1 (um) Diretora Técnica & Operações, e 1 (um) Diretor Financeiro.

1.2. Os sócios decidem, neste ato, eleger os membros abaixo indicados para um mandato de 3 (três) anos, encerrando em 15 de janeiro de 2028:

1.2.1 **Anderson Marra Romani**, brasileiro, natural de Mococa/SP, nascido em 24/10/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 28.904.441-8, emitida pela SSP/SP, em 01/11/2016 e CPF nº 299.490.048-37, registrado na SUSEP sob o nº 241155405, residente e domiciliado na Rua Leonardo Cerveira Varandas, 50, Bloco 01, Apt 82, Paraíso do Morumbi, São Paulo/SP, CEP 05.705-270, na qualidade de Diretor Executivo.

1.2.2 **Lucas Moreno Neves**, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 366.163.568-92, portador do RG de nº 43848753 SSP/SP, com endereço comercial em Brasília, Distrito Federal, no SCN Quadra 2, Bloco D, S/N, Entrada B, 13º andar, Sala 1301, Ed. Liberty Mall, Asa Norte, CEP 70.712-903, na qualidade de Diretor Financeiro.

1.2.3 **Stephanie Zalcman Brodsky**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida em 24/02/1986, casada em regime de separação total de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 34.114.693-6, emitida pela SSP/SP, em 23/09/2015 e CPF nº 351.367.808-86, residente e domiciliada na Rua Pedroso Alvarenga, 85, Apartamento 131, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.531-010, na qualidade de Diretora Técnica & Operações.

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



- 1.3. Os Diretores declararam à Sociedade, para os devidos fins e efeitos legais, e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por qualquer lei especial, e que não foram condenados por qualquer crime, e não estão sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- 1.4. Considerando a alteração do item 1.1 e 1.2 acima a Cláusula Décima Primeira do Contrato Social passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Diretoria será composta por 3 (três) diretores, todos residentes no País e eleitos pela Reunião de Sócios para mandato de 3 (três) anos, permitida reeleição, sendo:

- (i) 1 (um) Diretor Executivo;
- (ii) 1 (um) Diretor Financeiro;
- (iii) 1 (um) Diretora Técnica & Operações, e

Parágrafo 1º - São diretores da Sociedade, com mandato unificado até 15 de janeiro de 2028:

- (i) **Anderson Marra Romani**, brasileiro, natural de Mococa/SP, nascido em 24/10/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 28.904.441-8, emitida pela SSP/SP, em 01/11/2016 e CPF nº 299.490.048-37, registrado na SUSEP sob o nº 241155405, residente e domiciliado na Rua Leonardo Cerveira Varandas, 50, Bloco 01, Apt 82, Paraíso do Morumbi, São Paulo/SP, CEP 05.705-270, na qualidade de **Diretor Executivo**;
- (ii) **Lucas Moreno Neves**, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 366.163.568-92, portador do RG de nº 43848753 SSP/SP, com endereço comercial em Brasília, Distrito Federal, no SCN Quadra 2, Bloco D, S/N, Entrada B, 13º andar, Sala 1301, Ed. Liberty Mall, Asa Norte, CEP 70.712-903, na qualidade de **Diretor Financeiro**;
- (iii) **Stephanie Zalcman Brodsky**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida em 24/02/1986, casada em regime de separação total de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 34.114.693-6, emitida pela SSP/SP, em 23/09/2015 e CPF nº 351.367.808-86, residente e domiciliada na Rua Pedroso Alvarenga, 85, Apartamento 131, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.531-010, na qualidade de **Diretora Técnica & Operações**; e

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



Parágrafo 2º - Os Diretores declararam à Sociedade, para os devidos fins e efeitos legais, e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por qualquer lei especial, e que não foram condenados por qualquer crime, e não estão sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 3º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei, pelo Contrato Social da Sociedade ou pelos Acordos de Sócios arquivados na sede da Sociedade, atribuída a competência à Reunião de Sócios Ordinaristas. Seus poderes incluem os suficientes para:

- (i) zelar pela observância da lei, do Contrato social da Sociedade e dos acordos de sócios;
- (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões de Sócios Ordinaristas em suas próprias reuniões;
- (iii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (iv) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (v) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Sociedade;
- (vi) abrir, transferir e encerrar filiais, depósitos ou escritórios da Sociedade em qualquer localidade do país ou do exterior;
- (vii) representar a Sociedade perante instituições financeiras, públicas ou privadas, com poderes para abertura de contas, assinatura de cheques e movimentação de valores, observadas as disposições deste Contrato Social;
- (viii) apresentar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício à Reunião de Sócios Ordinaristas. Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará proposta à Reunião de Sócios Ordinaristas para destinação dos resultados da Sociedade e/ou de suas eventuais controladas e/ou distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio;

Parágrafo 4º - Cabe ao Diretor Executivo da Sociedade, dentre outras que lhe forem atribuídas pela Reunião de Sócios, as seguintes atribuições:

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



- (i) Convocar as Reuniões de Diretoria e presidi-las;
- (ii) Administrar e dirigir as atividades da Sociedade;
- (iii) Responder pelo cumprimento da Lei nº 9.613/98, da Circular Susep nº 612/20 e de demais regulamentações complementares relativamente aos controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo;
- (iv) Gerir os recursos humanos da Sociedade;
- (v) Supervisionar as operações de tesouraria; e
- (vi) Administrar recursos para aquisição de bens, bem como para despesas operacionais e não operacionais, sujeitos aos limites previstos no Contrato Social.

Parágrafo 5º - A Diretora Técnica & Operações da Sociedade deverá ser corretora de seguros de todos os ramos, devidamente habilitada e inscrita na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), cabendo-lhe, dentre outras que lhe forem atribuídas pelo Contrato Social e/ou em Reunião de Sócios, as seguintes atribuições:

- (i) Representar a Sociedade nos atos de corretagem de Seguros;
- (ii) Conduzir os negócios da Sociedade;
- (iii) Desenvolver estratégias e soluções em subscrição e colocação de grandes riscos, alinhados com as verticais de negócios da Sociedade;
- (iv) Fomentar o relacionamento com o mercado segurador, ressegurador e clientes; e
- (v) Definir acordos e condições operacionais com o mercado de seguros.

Parágrafo 6º - Cabe ao Diretor Financeiro, dentre outras que lhe forem atribuídas pela Reunião de Sócios, as seguintes atribuições:

- (i) Desenvolver e implementar estratégias financeiras alinhadas aos objetivos de crescimento e rentabilidade da Sociedade;

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



- (ii) Ser responsável pelas atividades financeiras, incluindo contabilidade, planejamento financeiro, orçamento, auditoria e relatórios;
- (iii) Gestão de provisões;
- (iv) Gerenciar o fluxo de caixa;
- (v) Avaliar e mitigar riscos financeiros, assegurando a conformidade com regulamentações e normas contábeis;
- (vi) Fornecer análises financeiras e insights que suportem a tomada de decisões estratégicas;
- (vii) Participar ativamente do planejamento estratégico de longo prazo, identificando oportunidades de crescimento e eficiência financeira; e
- (viii) Dirigir as atividades financeiras da Sociedade, sendo responsável pelos atos financeiros e contábeis.

Parágrafo 7º - A qualquer tempo e sem motivo justificado, bem como em caso de impedimento, ausência permanente, ou renúncia de qualquer dos Diretores durante o mandato para o qual foram eleitos, poderá a Reunião de Sócios promover a substituição dos membros da Diretoria, observado o disposto nos acordos de sócios arquivados na sede da Sociedade.

Parágrafo 8º - A Sociedade deverá manter, durante toda a sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente corretores de seguros de todos os ramos, habilitados e inscritos na SUSEP.

Parágrafo 9º - Os procuradores para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros deverão ser, obrigatoriamente, corretores de seguros de todos os ramos, habilitados e inscritos na SUSEP.

Parágrafo 10º - A sociedade, poderá constituir mandatários da Sociedade, especificando, no instrumento pertinente, os atos e operações que os mesmos poderão praticar.

Parágrafo 11º - As procurações deverão especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 12 (doze) meses, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou procurações com a cláusula ad judícia, que poderão ter prazo indeterminado.

2. ALTERAÇÃO DA REGRA DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2740042 em 14/03/2025 da Empresa WIZ CORPORATE SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., CNPJ 12656482000111 e protocolo DFN2557849563 - 14/03/2025. Autenticação: CEE8D7DE1CC1115F64FC3129E4362CE635B12F0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/039.062-1 e o código de segurança 8PGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/26

2.1. Em virtude das alterações na nomenclatura e atribuições dos cargos da Diretoria, os sócios da Sociedade resolvem alterar as regras de representação da Sociedade, de modo que a Sociedade consider-se-á obrigada quando representada:

- (i) Pelos 3 (três) diretores, sempre em conjunto, salvo em relação à representação da Sociedade nos atos de corretagem de seguros;
- (ii) pela Diretora Técnica & Operações em relação à Sociedade nos atos de corretagem de seguros;
- (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, de acordo com a extensão dos poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- (iv) Pelo Diretor Executivo ou Pelo Diretor Financeiro, em conjunto com 1 (um) procurador.

2.2. Considerando a alteração acima, o caput da Cláusula Décima Terceira do Contrato Social passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) Pelos 3 (tres) diretores, sempre em conjunto, salvo em relação à representação da Sociedade nos atos de corretagem de seguros;
- (ii) pela Diretora Técnica & Operações em relação à Sociedade nos atos de corretagem de seguros;
- (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, de acordo com a extensão dos poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- (iv) Pelo Diretor Executivo ou Pelo Diretor Financeiro, em conjunto com 1 (um) procurador.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas pelo Diretor Executivo e pelo Diretor Financeiro, em conjunto, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais.

Parágrafo 2º - Os Diretores, na condução dos negócios da Sociedade e de suas eventuais controladas, deverão dar estrito cumprimento às determinações da Reunião de Sócios Ordinaristas e dos acordos de sócios arquivados na sede da Sociedade, seguindo-as estritamente quando representarem a Sociedade nas reuniões de sócios e/ou assembleias gerais e, alterações de contrato social e/ou estatutos sociais das eventuais controladas e de quaisquer outras pessoas nas quais a Sociedade venha a deter participação.

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



Parágrafo 3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos Sócios, administradores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se devidamente autorizados pela Reunião de Sócios.

E, por assim estarem certos e ajustados, os Sócios aprovaram, por unanimidade, o presente instrumentada Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda., que passará a vigor com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
WIZ CORPORATE SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.**

CNPJ nº 12.656.482/0001-11

NIRE 5320282741-4

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto Social, Início das Atividades e Prazo de Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de WIZ CORPORATE SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., tendo sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SCN Quadra02, Bloco D, Entrada B, S/N, Sala 1301, Andar 13, Edif. Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, podendo, mediante aprovação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do território nacional e estrangeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objeto social a i) corretagem de seguros de ramos elementares; ii) corretagem de seguros de vida, saúde, capitalização e planos previdenciários; iii) assessoria e consultoria na área de análise de riscos; iv) assessoria e consultoria na área de seguros de vida, saúde, previdência privada, capitalização, habitacional e ramos elementares; e v) desenvolvimento de projetos na área de seguros de vida, saúde, previdência privada, capitalização, habitacional e ramos elementares.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II

Do Capital Social

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), dividido em 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil) quotas sociais, sendo 804.000 (oitocentas e quatro mil) quotas ordinárias e 201.000 (duzentas e uma mil) quotas preferenciais, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas Ordinárias Subscritas e Integralizadas	Quantidade de Quotas Preferenciais Subscritas e Integralizadas	Valor Subscrito e Integralizado	Participação
Wiz Co Participações e Corretagem de Seguros S.A.	402.000	-	R\$ 402.000,00	40%
FIT W Participações Ltda.	402.000	130.649	R\$ 532.649,00	52,999005%
Anderson Marra Romani	-	40.200	R\$ 40.200,00	4%
Stephanie Zalcmán Brodsky	-	30.150	R\$ 30.150,00	3%
Partners Participações Holding Ltda.	-	1	R\$ 1,00	0,000095%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do Código Civil, Lei no. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo 2º - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, sendo que a Sociedade somente reconhecerá um possuidor para cada quota.

Parágrafo 3º - Os aumentos de capital social da Sociedade poderão compreender quotas ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as quotas de cada espécie.

Parágrafo 4º - Cada quota ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. As quotas preferenciais não terão direito a voto.

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



Parágrafo 5º - As quotas preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade.

Parágrafo 6º - Nos termos do Parágrafo Único do art. 1.053 do Código Civil, a Sociedade será regida supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

Capítulo III

Das Reuniões de Sócios Ordinaristas

CLÁUSULA QUINTA

As Reuniões de Sócios Ordinaristas serão realizadas, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para discussão e votação das matérias listadas no art. 1.078 do Código Civil, e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - As Reuniões de Sócios Ordinaristas serão convocadas por qualquer um dos Sócios, detentores de quotas ordinárias, ou por qualquer Diretor da Sociedade, mediante comunicação escrita aos Sócios enviadas nos termos do presente Contrato Social, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização em primeira convocação, sendo certo que da convocação deverá constar a ordem do dia, o local, a data e o horário da reunião.

Parágrafo 2º - Caso uma Reunião de Sócios Ordinaristas não seja instalada em primeira convocação, uma nova convocação deverá ser enviada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência. A convocação poderá ser dispensada caso todos os Sócios Ordinaristas compareçam à Reunião ou se declarem cientes da data, hora e local da respectiva reunião. Cada Sócio Ordinarista arcará com as despesas e custos correlatos ao seu comparecimento a uma Reunião de Sócios Ordinaristas.

Parágrafo 3º - As Reuniões de Sócios Ordinaristas da Sociedade serão consideradas validamente instaladas em primeira e segunda convocação, com a presença de Sócios Ordinaristas, titulares de, a menos, 75% (setenta e cinco por cento) das quotas ordinárias da Sociedade.

Parágrafo 4º - As Partes acordam que as deliberações da Reunião de Sócios Ordinaristas serão tomadas pela maioria do capital social votante da Sociedade, composto, exclusivamente, pelas quotas ordinárias, salvo se a lei exigir quórum maior.

Capítulo IV

Da Administração da Sociedade

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade será administrada por uma Diretoria e por um Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



Sociedade privativa dos Diretores, nos termos deste Contrato Social.

Seção I

Do Conselho de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA

O Conselho de Administração será composto por 4 (quatro) membros, todos com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 1º - A Reunião de Sócios elegerá os Conselheiros e, dentre eles, o Presidente.

Parágrafo 2º - Em caso de impedimento ou ausência permanente, ou renúncia de qualquer dos Conselheiros durante o mandato para o qual foi eleito, seu substituto será nomeado pela Reunião de Sócios.

CLÁUSULA OITAVA

O Conselho de Administração terá competência para deliberar sobre as matérias previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como as matérias abaixo listadas:

- (i) definir a orientação de voto da Reunião em Assembleias Gerais ou Reuniões de Sócios em sociedades em que ela detenha participação societária;
- (ii) aprovar qualquer alteração nas práticas fiscais e contábeis da Sociedade, exceto se requerido por Lei;
- (iii) aprovar o orçamento anual da Sociedade;
- (iv) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (v) aprovar os planos, políticas e estratégias de negócios da Sociedade, elaboradas pelos Diretores;
- (vi) eleger, nomear e destituir os Diretores da Sociedade;
- (vii) manifestar-se sobre os relatórios da Diretoria, as demonstrações financeiras e as propostas de destinação de lucro líquido para que sejam submetidas à Reunião de Sócios da Sociedade;
- (viii) incorrer em despesas cujo valor superior a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por operação ou conjunto de operações de mesma natureza;
- (ix) celebrar, rescindir ou aditar qualquer contrato que envolvam obrigação para a Sociedade, com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2740042 em 14/03/2025 da Empresa WIZ CORPORATE SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., CNPJ 12656482000111 e protocolo DFN2557849563 - 14/03/2025. Autenticação: CEE8D7DE1CC1115F64FC3129E4362CE635B12F0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/039.062-1 e o código de segurança 8PGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/26

- (x) comprar, vender, alienar ou onerar, a qualquer título, de bens imóveis ou de quaisquer outros ativos da Sociedade cujo valor individual seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (xi) aprovar a constituição de qualquer subsidiária ou controlada, aquisição, alienação ou oneração, a qualquer título, de participação no capital social de outras sociedades e o exercício do direito de voto como sócia, quotista ou acionista das referidas sociedades;
- (xii) aprovação ou alteração do orçamento anual e/ou do plano de negócios da Sociedade;
- (xiii) aprovar a realização de qualquer despesa de investimento de capital pela Sociedade em valor superior ao previsto no orçamento anual da Sociedade; e
- (xiv) aprovar a concessão de empréstimos ou financiamentos pela Sociedade.

CLÁUSULA NONA

O Conselho de Administração da Sociedade reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito pelo Presidente ou de qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA

As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração ou por qualquer Diretor, mediante comunicação escrita aos membros do Conselho de Administração enviadas nos termos do presente Contrato Social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização, sendo certo que da convocação deverá constar a ordem do dia, o local, a data e o horário da reunião. Caso uma Reunião do Conselho de Administração não seja instalada em primeira convocação, uma nova convocação deverá ser enviada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência. A convocação poderá ser dispensada caso todos os membros do Conselho de Administração compareçam à Reunião do Conselho de Administração ou se declarem cientes da data, hora e local da respectiva reunião.

Parágrafo 1º - As Reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instalada sem primeira convocação, com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração e, em segunda convocação, com pelo menos 3 (três) membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Cada Conselheiro terá direito a um voto e as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos seus membros.

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



Parágrafo 3º - É facultada a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação, sendo que, para assegurar a participação e garantir a autenticidade do voto, os Conselheiros deverão entregar, na sede social da Sociedade ou via e-mail, documentos por eles assinados confirmando a participação na reunião e o voto proferido, dentro dos 3 (três) dias úteis seguintes à reunião.

Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho de Administração deverá cumprir e fazer com que sejam cumpridas as disposições dos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Sociedade, não permitindo o cômputo dos votos proferidos pelos Conselheiros em contrariedade com o conteúdo de tais Acordos de Acionistas.

Seção II

Da Diretoria

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Diretoria será composta por 3 (três) diretores, todos residentes no País e eleitos pela Reunião de Sócios para mandato de 3 (três) anos, permitida reeleição, sendo:

- (i) 1 (um) Diretor Executivo;
- (ii) 1 (um) Diretora Técnica & Operações, e
- (iii) 1 (um) Diretor Financeiro;

Parágrafo 1º - São diretores da Sociedade, com mandato unificado até 15 de janeiro de 2028:

- (i) **Anderson Marra Romani**, brasileiro, natural de Mococa/SP, nascido em 24/10/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 28.904.441-8, emitida pela SSP/SP, em 01/11/2016 e CPF nº 299.490.048-37, registrado na SUSEP sob o nº 241155405, residente e domiciliado na Rua Leonardo Cerveira Varandas, 50, Bloco 01, Apt 82, Paraíso do Morumbi, São Paulo/SP, CEP 05.705-270, na qualidade de **Diretor Executivo**;
- (ii) **Lucas Moreno Neves**, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 366.163.568- 92, portador do RG de no 43848753 SSP/SP, com endereço comercial em Brasília, Distrito Federal, no SCN Quadra 2, Bloco D, S/N, Entrada B, 13º andar, Sala 1301, Ed. Liberty Mall, Asa Norte, CEP 70.712-903, na qualidade de **Diretor Financeiro**; e
- (iii) **Stephanie Zalzman Brodsky**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida em 24/02/1986, casada em regime de separação total de bens, empresária, portadora da **Carteira** de Identidade nº 34.114.693-6, emitida pela SSP/SP, em 23/09/2015 e CPF nº 351.367.808-86, residente e domiciliada na Rua Pedroso

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



Alvarenga, 85, Apartamento 131, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.531-010, na qualidade de **Diretora Técnica & Operações**.

Parágrafo 2º - Os Diretores declararam à Sociedade, para os devidos fins e efeitos legais, e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por qualquer lei especial, e que não foram condenados por qualquer crime, e não estão sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 3º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei, pelo Contrato Social da Sociedade ou pelos Acordos de Sócios arquivados na sede da Sociedade, atribuída a competência à Reunião de Sócios Ordinaristas. Seus poderes incluem os suficientes para:

- (i) zelar pela observância da lei, do Contrato social da Sociedade e dos acordos de sócios;
- (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões de Sócios Ordinaristas e nas suas próprias reuniões;
- (iii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (iv) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (v) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Sociedade;
- (vi) abrir, transferir e encerrar filiais, depósitos ou escritórios da Sociedade em qualquer localidade do país ou do exterior;
- (vii) representar a Sociedade perante instituições financeiras, públicas ou privadas, com poderes para abertura de contas, assinatura de cheques e movimentação de valores, observadas as disposições deste Contrato Social; e
- (viii) apresentar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício à Reunião de Sócios Ordinaristas. Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará proposta à Reunião de Sócios Ordinaristas para destinação dos resultados da Sociedade e/ou de suas eventuais controladas e/ou distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio.

Parágrafo 4º - Cabe ao Diretor Executivo da Sociedade, dentre outras que lhe forem atribuídas pela Reunião de Sócios, as seguintes atribuições:

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



- (i) Convocar as Reuniões de Diretoria e presidi-las;
- (ii) Administrar e dirigir as atividades da Sociedade;
- (iii) Responder pelo cumprimento da Lei nº 9.613/98, da Circular Susep nº 612/20 e de demais regulamentações complementares relativamente aos controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo;
- (iv) Gerir os recursos humanos da Sociedade;
- (v) Supervisionar as operações de tesouraria; e
- (vi) Administrar recursos para aquisição de bens, bem como para despesas operacionais e não operacionais, sujeitos aos limites previstos no Contrato Social.

Parágrafo 5º - A Diretora Técnica & Operações da Sociedade deverá ser corretora de seguros de todos os ramos, devidamente habilitada e inscrita na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), cabendo-lhe, dentre outras que lhe forem atribuídas pelo Contrato Social e/ou em Reunião de Sócios, as seguintes atribuições:

- (i) Representar a Sociedade nos atos de corretagem de Seguros;
- (ii) Conduzir os negócios da Sociedade;
- (iii) Desenvolver estratégias e soluções em subscrição e colocação de grandes riscos, alinhados com as verticais de negócios da Sociedade;
- (iv) Fomentar o relacionamento com o mercado segurador, ressegurador e clientes; e
- (v) Definir acordos e condições operacionais com o mercado de seguros.

Parágrafo 6º - Cabe ao Diretor Financeiro da Sociedade, dentre outras que lhe forem atribuídas pela Reunião de Sócios, as seguintes atribuições:

- (i) Desenvolver e implementar estratégias financeiras alinhadas aos objetivos de crescimento e rentabilidade da Sociedade;
- (ii) Ser responsável pelas atividades financeiras, incluindo contabilidade, planejamento financeiro,

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



orçamento, auditoria e relatórios;

- (iii) Gestão de provisões;
- (iv) Gerenciar o fluxo de caixa;
- (v) Avaliar e mitigar riscos financeiros, assegurando a conformidade com regulamentações e normas contábeis;
- (vi) Fornecer análises financeiras e insights que suportem a tomada de decisões estratégicas;
- (vii) Participar ativamente do planejamento estratégico de longo prazo, identificando oportunidades de crescimento e eficiência financeira;
- (viii) Dirigir as atividades financeiras da Sociedade, sendo responsável pelos atos financeiros e contábeis.

Parágrafo 7º - A qualquer tempo e sem motivo justificado, bem como em caso de impedimento, ausência permanente, ou renúncia de qualquer dos Diretores durante o mandato para o qual foram eleitos, poderá a Reunião de Sócios promover a substituição dos membros da Diretoria, observado o disposto nos acordos de sócios arquivados na sede da Sociedade.

Parágrafo 8º - A Sociedade deverá manter, durante toda a sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente corretores de seguros de todos os ramos, habilitados e inscritos na SUSEP.

Parágrafo 9º - Os procuradores para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros deverão ser, obrigatoriamente, corretores de seguros de todos os ramos, habilitados e inscritos na SUSEP.

Parágrafo 10º - A sociedade, poderá constituir mandatários da Sociedade, especificando, no instrumento pertinente, os atos e operações que os mesmos poderão praticar.

Parágrafo 11º - As procurações deverão especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 12 (doze) meses, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou procurações com a cláusula ad judícia, que poderão ter prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As reuniões da Diretoria deverão ser realizadas sempre que necessário, mediante convocação por qualquer dos Diretores, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia.

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



Parágrafo 1º - A presença da totalidade dos membros da Diretoria substitui as formalidades de convocação previstas no caput deste artigo.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos seus membros, observado disposto neste Contrato Social.

Parágrafo 3º - É facultada a participação dos Diretores na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação, sendo que, para assegurar a participação e garantir a autenticidade do voto, os Diretores deverão entregar, na sede social da Sociedade ou via e-mail, documentos por eles assinados confirmando a participação na reunião e o voto proferido, dentro dos 3 (três) dias úteis seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) Pelos 3 (tres) diretores, sempre em conjunto, salvo em relação à representação da Sociedade nos atos de corretagem de seguros;
- (ii) pela Diretora Técnica & Operações em relação à Sociedade nos atos de corretagem de seguros;
- (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, de acordo com a extensão dos poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- (iv) Pelo Diretor Executivo ou Pelo Diretor Financeiro, em conjunto com 1 (um) procurador.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas pelo Diretor Executivo e pelo Diretor Financeiro, em conjunto, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais.

Parágrafo 2º - Os Diretores, na condução dos negócios da Sociedade e de suas eventuais controladas, deverão dar estrito cumprimento às determinações da Reunião de Sócios Ordinários e dos acordos de sócios arquivados na sede da Sociedade, seguindo-as estritamente quando representarem a Sociedade nas reuniões de sócios e/ou assembleias gerais e, alterações de contrato social e/ou estatutos sociais das eventuais controladas e de quaisquer outras pessoas nas quais a Sociedade venha a deter participação.

Parágrafo 3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos Sócios, administradores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se devidamente autorizados pela Reunião de Sócios.

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



Capítulo V

Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da Sociedade, o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas na Lei, submetendo-os à deliberação da Reunião de Sócios.

Parágrafo 1º - Poderá a Reunião de Sócios, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido para formação de outras reservas previstas em lei.

Parágrafo 2º - As despesas e custos administrativos e/ou operacionais inerentes às atividades da Sociedade serão considerados quando da apuração dos resultados da Sociedade, cabendo ocorrer a destinação e distribuição dos resultados, após dedução dos referidos custos e despesas.

Parágrafo 3º - Os Sócios deliberarão em Reunião de Sócios Ordinárias, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, de forma proporcional ou desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo 4º - Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 5º - Se ocorridos prejuízos, estes serão suportados na proporção da participação no capital social de cada sócio.

Capítulo VI

Da Deliberação sobre as Contas e Designação da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º, e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Capítulo VII

Da Dissolução

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos Sócios ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos Sócios na proporção de suas participações no capital social. Os Sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre as pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil, observado as regras estipuladas no Acordode Sócios da Sociedade.

Parágrafo Único - A falência, liquidação, insolvência, falecimento ou retirada de qualquer Sócio não implicará em dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os sócios remanescentes, observado as regras estipuladas no Acordo de Sócios da Sociedade.

Capítulo VII

Acordos de Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os acordos de sócios, devidamente arquivados na sede social, deverão ser sempre observados pela Sociedade e pelos Sócios que dele fizeram parte. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância dos referidos acordos, sendo nulos e inválidos quaisquer atos realizados pelos Sócios e/ou administradores, em contrariedade com os termos de tais acordos de sócios.

Capítulo VII

Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Qualquer ação entre os sócios ou dela contra a Sociedade, baseada neste contrato social, será proposta no foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Todos os avisos, notificações e outras comunicações expedidas para os fins previstos na legislação e neste Contrato serão realizados por escrito e encaminhados aos endereços constantes nas qualificações dos Sócios no presente Contrato, reputando-se recebidas: (i) na data consignada no Aviso de Recebimento, se enviados por Correio com carta registrada ou via sedex; (ii) na data da entrega, quando realizada pessoalmente ou por portador, mediante protocolo de recebimento; ou (iii) na data da confirmação de recebimento ou resposta, se enviada por e-mail.

Parágrafo 1º - Cada um dos Sócios poderá, mediante notificação a ser realizada nos termos da Cláusula anterior, especificar

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



um novo endereço para recebimento dos avisos e notificações referentes ao presente Contrato.

Parágrafo 2º - A fim de agilizar a comunicação acima descrita, os Sócios aceitarão, como documentos originais, os enviados via e-mail. Entretanto, cada um dos Sócios deverá, posteriormente, enviar os documentos originais assinados em até 5 (cinco) dias úteis contados de seu envio inicial, caso assim seja solicitado por escrito.

Parágrafo 3º - Caso alguma disposição do presente instrumento venha ser julgada nula, inválida ou inaplicável, as demais permanecerão em inteiro vigor e validade, cabendo aos Sócios procurar substituí-lo por outro que expresse de forma mais próxima seu desiderato e alcance.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento particular em uma única via, para os procedimentos de averbação perante a Junta Comercial do Distrito Federal – JCDF.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2025.

Sócios:

Anderson Marra Romani

Stephanie Zalcmán Brodsky

Partners Participações Holding Ltda.

Por: **Anderson Marra Romani**
Administrador

Por: **Stephanie Zalcmán Brodsky**
Administradora

Wiz Co Participações e Corretagem de Seguros S.A

Por: **Marcus Vinicius de Oliveira**
Diretor-Presidente e Executivo

Por: **Lucas Moreno Neves**
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

FIT W Participações Ltda.

Por: **Ivan Carlos Machado de Aragão**
Administrador

Por: **Marcos Roberto da Luz**
Administrador

Instrumento da Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social da Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros Ltda, celebrado em 15 de janeiro de 2025.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2740042 em 14/03/2025 da Empresa WIZ CORPORATE SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., CNPJ 12656482000111 e protocolo DFN2557849563 - 14/03/2025. Autenticação: CEE8D7DE1CC1115F64FC3129E4362CE635B12F0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/039.062-1 e o código de segurança 8PGa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/26